

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 8.206/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MUNIZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** do pregão em epígrafe, impetrado pela empresa **INOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, recebido por endereço eletrônico em 20/03/26, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do **Edital de Concorrência Pública Eletrônica n. 001/2026** conforme será demonstrado a seguir.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A previsão legal do instituto dos recursos, de instrumento convocatório em processo licitatório, apoia-se na **Lei de Licitações nº 14133/2021**, art. 164 conforme os excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Registra-se que, conforme supracitado, a presente impugnação é apresentada tempestivamente, uma vez que foi protocolada dentro do prazo legal previsto no edital e na legislação aplicável.

4

III. DA ANÁLISE E RESPOSTA

Questionamento:

Prezados,

A empresa **INOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.597.017/0001-73, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Conforme disposto no item 4.18 do edital, é exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de R\$ 256.717,57 (equivalente a 1% do valor estimado da contratação), nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à forma de apresentação da referida garantia, especificamente:

A garantia de proposta poderá ser apresentada na modalidade de seguro garantia (apólice de seguro), ou o edital restringe-se exclusivamente ao recolhimento em espécie (depósito em dinheiro)?

Tal esclarecimento é de suma importância para a correta elaboração da proposta e atendimento às exigências de pré-habilitação.

Resposta:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a garantia de proposta prevista no item 4.18 do edital não se restringe à modalidade de depósito em espécie, sendo facultado ao licitante optar por qualquer das modalidades legalmente admitidas.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de proposta é admitida como requisito de pré-habilitação, dispondo expressamente em seu §4º que a referida garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 do mesmo diploma legal.

Assim, resta claro que **é plenamente válida a apresentação da garantia na modalidade de seguro garantia (apólice)**, não havendo restrição à sua prestação exclusivamente em espécie.



Por fim, entende-se que os esclarecimentos prestados atendem integralmente ao questionamento apresentado, permanecendo a Administração à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 20 de março de 2026

Ingrid Strino da Conceição
Agente de Contratação
Mat.: 10434

Ingrid Strino da Conceição
Agente de Contratação



**À Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ**

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) qualificada para construção da Nova Escola Municipal Manoel Muniz da Silva, no Município de Saquarema/RJ.

Prezados,

A empresa **INOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.597.017/0001-73, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Conforme disposto no item **4.18 do edital**, é exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de R\$ 256.717,57 (equivalente a 1% do valor estimado da contratação), nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à forma de apresentação da referida garantia, especificamente:

A garantia de proposta poderá ser apresentada na modalidade de seguro garantia (apólice de seguro), ou o edital restringe-se exclusivamente ao recolhimento em espécie (depósito em dinheiro)?

Tal esclarecimento é de suma importância para a correta elaboração da proposta e atendimento às exigências de pré-habilitação.

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos o retorno

Atenciosamente,

INOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.597.017/0001-73